



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 14 DE MAIO DE 2.012.**

(Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 003/2012, de autoria do Vereador Marcos Chereim)

**MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº  
154/2008 QUE CONTÉM O CÓDIGO DE  
OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV, do artigo 37, da LOM, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 110-A da Lei Complementar nº 154, de 25 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 110-A – O prazo para regularização de imóveis existentes anteriormente à entrada em vigor desta lei será 31/12/2012.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 14 de maio de 2012.

**Evandro Castanheira Lacerda**  
Presidente